Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/11/2025.

Número da edição: 3966

PORTARIA/GP/PMLC/ N°810 /2025

Laguna Carapã /MS, 07 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 20/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 20/2025,** Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas de alimentos e kits de Higiene e Limpeza a serem distribuídas as famílias cadastradas no Programa Pró-Família, Pró Família indígena I e Pró Família Indígena II, por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Laguna Carapã/MS, que foram fracassados no Processo Administrativo nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025.

	SR ^a MILTIANI MARQUES BRONEL(TITULAR)
Secretaria Municipal de Assistência Social	SR ^a ANY CAROLINE OLIVEIRA LIMA(SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

- I Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
- II Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;
- III Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;
- IV O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: F71E2F76FE641E5A9B20DCC8DA50829678AFA187

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Miltiani Marques Bronel- Fiscal (titular) – Any Caroline Oliveira Lima- fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA